



## RESOLUÇÃO Nº 006 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Estima a Receita e fixa a despesa do CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA-CONSID, para o exercício financeiro de 2026.*

O Presidente do CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA-CONSID, Prefeito de Santa Rita de Cássia- BA, José Benedito Rocha Aragão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto vigente, do disposto nos Contratos de Rateio e programas, firmados com os entes consorciados e da Lei 11107/2005, resolve:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

#### CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 1º** - Fica estimada a Receita e a Despesa do **CONSID- CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 165 da Constituição Federal, e do disposto pela Assembleia de Prefeitos, realizada no dia 30 de outubro de 2025.

### TÍTULO II DO ORÇAMENTO CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A RECEITA ORCAMENTÁRIA, do **CONSID - CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA** será executado em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar 101/2000 de 02 de Maio de 2000.

**Art. 3º** - A RECEITA ORCAMENTÁRIA, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, contratos de programas, outras transferências estaduais e federais e demais receitas correntes

e de capital, é estimada em **R\$ 19.484.312,99** (Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e nove centavos), que serão discriminadas nos procedimentos contábeis exigidos nos termos da legislação orçamentária, publicada para conhecimento público, nos termos das Lei.

**Art. 4º** - As receitas decorrentes de repasses e transferências, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, serão discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei. 4320/64:

FONTES	VALOR ANUAL
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 303.388,00
Rendimentos de Dep. Bancários	R\$ 102.290,00
Receitas Serviços	R\$ 10.400.000,00
Transferências do Estado ao Consórcio	R\$ 1.996.525,26
Transferências de Municípios ao Consórcio	R\$ 2.457.548,81
Outras Receitas Correntes	R\$ 122.000,00
Transferências de Convênios União	R\$ 4.102.560,92
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.484.312,99</b>

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS DA DESPESA TOTAL

**Art. 5º** - A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 19.484.312,99** (Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e nove centavos).

**Art. 6º** - As despesas, fixadas a conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros de contribuição de cada ente que serão discriminadas nos procedimentos contábeis exigidos nos termos da legislação orçamentária, publicada para conhecimento público, nos termos da Lei:

I – Por Órgãos

ÓRGÃO	VALOR
<b>CONSID - CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA</b>	<b>19.484.312,99</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.484.312,99</b>

### II – Por Função de Governo

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.111.861,69
URBANISMO	10.400.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.368.225,26
AGRICULTURA	495.538,81
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	300.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	939.365,12
TRANSPORTE	3.869.322,11
<b>TOTAL</b>	<b>19.484.312,99</b>

### III – Por Natureza da Despesa

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR
DESPEAS CORRENTES	16.978.409,39
Pessoal e Encargos Sociais	4.089.802,94
Outras Despesas Correntes	12.888.606,45
DESPEAS DE CAPITAL	2.505.903,60
Investimento	2.505.903,60
<b>TOTAL</b>	<b>19.484.312,99</b>

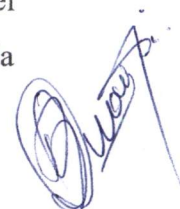
## CAPÍTULO III

### Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

**Art. 7º** - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por órgão e Unidade Orçamentária, classificação funcional programática de função, sub-função, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021  
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br



Lei Federal 4320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

**Parágrafo Único** – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Secretário Executivo a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta resolução, até o nível de Elemento de Despesa, afim de apurar e ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

#### **CAPÍTULO IV Dos Créditos Adicionais**

**Art. 8º** - Fica o Secretário Executivo, ouvida a Assembleia de Prefeitos e nos termos da Lei Federal 4320/64, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64;
- b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

**Art. 9º** - A Secretaria Executiva em conjunto com a Contabilidade do CONSID, estabelecerá as providencias para organizar as planilhas orçamentárias respectivas e sua publicação nos termos da Lei.

#### **CAPÍTULO V Disposições finais**

**Art. 10º** - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.





**Art. 11** – Revoga-se as disposições em contrário.

**Sala da Assembleia Geral do CONSID – Barreiras BA, em 30 de outubro de 2025**

  
José Benedito Rocha Aragão  
Presidente

**CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA- CONSID**

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - [administrativo@consid.ba.gov.br](mailto:administrativo@consid.ba.gov.br)